



ESTADO DO ACRE
AGENCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO ACRE

Rua Alexandre Farhat - Nº 299, - Bairro José Augusto, Rio Branco/AC, CEP 69900-779
(68) 3214-2623 - ageac.acre.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 3/2026/AGEAC - DIVAD

Processo nº 4023.006223.00004/2026-07

1. **CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (OBJETO)**

1.1. O presente Termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para FORNECIMENTO de apólice de seguro para a frota dos veículos da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre - AGEAC, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo, podendo ser acrescido a qualquer momento, através de endosso, se houver crescimento na frota.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE PARA CONTRATAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA PARA REGISTRO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA REGISTRO
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro veicular, com cobertura total contra danos materiais resultante de, sinistros, de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, guincho e assistência (24) horas para os veículos que compõem a frota da AGEAC. MARCA/MODELO/VERSÃO: VW/POLO TRACK MA COR: BRANCA ANO/MODELO: 2023/2024 PLACA: SHA6C89 CHASSI: 9BWAG55R19RT021553	Serviço	01	01	R\$ XXX	R\$ XXX	R\$ XXX
02	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro veicular, com cobertura total contra danos materiais resultante de, sinistros, de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, guincho e assistência (24) horas para os veículos que compõem a frota da Agência. VEÍCULO: CG 150 FAN ESDI MIX ANO/MODELO: 2015/2015 PLACA: NAF-8944 CHASSI: 9C2KC1680FR215629	Serviço	01	01	R\$ XXX	R\$ XXX	R\$ XXX
03	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro veicular, com cobertura total contra danos materiais resultante de, sinistros, de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, guincho e assistência (24) horas para os veículos que compõem a frota da Agência. VEÍCULO: CG 150 FAN ESDI MIX ANO/MODELO: 2015/2015 PLACA: NAF-8934 CHASSI: 9C2KC1680FR216451	Serviço	01	01	R\$ XXX	R\$ XXX	R\$ XXX
04	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro veicular, com cobertura total contra danos materiais resultante de, sinistros, de roubo ou furto, colisão, incêndio,	Serviço	01	01	R\$ XXX	R\$ XXX	R\$ XXX

	<p>danos causados pela natureza, guincho e assistência (24) horas para os veículos que compõem a frota da Agência.</p> <p>VEÍCULO: CNXR 150 BROS ESD MIX</p> <p>ANO/MODELO: 2010/2010</p> <p>PLACA: MZS-3835</p> <p>CHASSI: 9C2KD0510AR100020</p>						
05	<p>Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro veicular, com cobertura total contra danos materiais resultante de, sinistros, de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, guincho e assistência (24) horas para os veículos que compõem a frota da Agência.</p> <p>VEÍCULO: CNXR 150 BROS ESD MIX</p> <p>ANO/MODELO: 2010/2010</p> <p>PLACA: NAD-3208</p> <p>CHASSI: 9C2KD0510AR034320</p>	Serviço	01	01	R\$ XXX	R\$ XXX	R\$ XXX
06	<p>Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro veicular, com cobertura total contra danos materiais resultante de, sinistros, de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, guincho e assistência (24) horas para os veículos que compõem a frota da Agência.</p> <p>VEÍCULO: L200 TRITON GLX CD 3.2</p> <p>ANO/MODELO: 2023/2023</p> <p>PLACA: NAC-7734</p> <p>CHASSI: 93XJNKB8TD0CD73982</p>	Serviço	01	01	R\$ XXX	R\$ XXX	R\$ XXX
07	<p>Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro veicular, com cobertura total contra danos materiais resultante de, sinistros, de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, guincho e assistência (24) horas para os veículos que compõem a frota da Agência.</p> <p>VEÍCULO: L200 TRITON GLX D</p> <p>ANO/MODELO: 2014/2015</p> <p>PLACA: NAG-2866</p> <p>CHASSI: 93XXNKB8TFCE97840</p>	Serviço	01	01	R\$ XXX	R\$ XXX	R\$ XXX
08	<p>Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro veicular, com cobertura total contra danos materiais resultante de, sinistros, de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, guincho e assistência (24) horas para os veículos que compõem a frota da Agência.</p> <p>VEÍCULO: L200 SPORT TRITON GLS</p> <p>ANO/MODELO: 2018/2019</p> <p>PLACA: QLW-0463</p> <p>CHASSI: 93XSYKL1TKCJ10436</p>	Serviço	01	01	R\$ XXX	R\$ XXX	R\$ XXX
09	<p>Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro veicular, com cobertura total contra danos materiais resultante de, sinistros, de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, guincho e assistência (24) horas</p>	Serviço	01	01	R\$ XXX	R\$ XXX	R\$ XXX

<p>para os veículos que compõem a frota da Agência.</p> <p>VEÍCULO: MITSUBISHI L200 PICK-UP CAB DUP TRITON OUTDOOR GLS 2.4 TB</p> <p>ANO/MODELO: 2023/2024</p> <p>PLACA: SQR9B01</p> <p>CHASSI: 93XSYKL1TRCP76243</p>							
---	--	--	--	--	--	--	--

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Atualmente, a Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre – AGEAC dispõe de uma frota composta por 09 (nove) veículos oficiais, utilizados de forma contínua e indispensável para a execução de suas atividades institucionais, tanto na capital, Rio Branco, quanto nos municípios do interior do Estado do Acre.

2.2. Os veículos oficiais são empregados no cumprimento de agendas administrativas da Presidência, no deslocamento das equipes de fiscalização do transporte intermunicipal de passageiros, bem como nas atividades técnicas desenvolvidas pelos setores de Saneamento Básico e Energia Elétrica. Tais deslocamentos ocorrem em áreas urbanas e rodovias estaduais, muitas vezes em longas distâncias, o que eleva significativamente a exposição a riscos inerentes ao tráfego, como acidentes de trânsito, furtos, roubos e demais sinistros.

2.3. Nesse contexto, a contratação de seguro veicular mostra-se essencial para garantir a proteção integral do patrimônio público sob responsabilidade da AGEAC. A cobertura securitária visa resguardar a frota contra danos decorrentes de colisões, incêndios, roubos, furtos, atos praticados por terceiros e eventos da natureza, além de assegurar assistência 24 (vinte e quatro) horas aos usuários dos veículos oficiais, proporcionando suporte imediato em situações emergenciais e reduzindo o tempo de indisponibilidade dos bens.

2.4. Ressalta-se que a inexistência de cobertura securitária adequada pode acarretar prejuízos financeiros relevantes à Administração, tendo em vista os elevados custos de reparo, reposição ou indenização decorrentes de sinistros, impactando diretamente o orçamento público e comprometendo a continuidade das atividades institucionais. Assim, a contratação do seguro configura-se como medida preventiva e de gestão de riscos, alinhada às boas práticas da Administração Pública.

2.5. Ademais, a proteção veicular contribui para assegurar condições adequadas e seguras de trabalho aos servidores que utilizam os veículos oficiais no exercício de suas funções, reduzindo a exposição a riscos e garantindo maior tranquilidade no desempenho das atividades laborais, em consonância com os deveres do ente público enquanto empregador.

2.6. O não atendimento dessa demanda poderá resultar em transtornos operacionais significativos, incluindo a interrupção de ações fiscalizatórias, o comprometimento do atendimento ao cidadão e o atraso no cumprimento das atribuições legais da Agência, afetando diretamente a eficiência e a qualidade dos serviços públicos prestados.

2.7. A contratação encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação da Administração Pública. O artigo 11 estabelece que o processo licitatório deve observar princípios como o planejamento, a eficiência, a economicidade, a transparência, a vantajosidade e o interesse público. Já o artigo 18 reforça a necessidade de planejamento prévio das contratações, com foco na gestão de riscos e na obtenção de resultados que atendam às necessidades da Administração.

2.8. Dessa forma, a contratação do seguro veicular para a frota oficial da AGEAC revela-se necessária, adequada e proporcional, estando plenamente alinhada aos princípios da Administração Pública e às diretrizes da legislação vigente. Pretende-se, assim, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, observando os princípios da isonomia, da sustentabilidade, da eficiência e da economicidade, assegurando a preservação do patrimônio público, a continuidade das atividades institucionais e a adequada prestação dos serviços à sociedade.

3. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços a serem contratados, possuem padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo TR por meio de especificações usuais do mercado, enquadrando-se, portanto, como itens de uso comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. DO PREÇO

4.1.1. De acordo com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, o valor previamente estimado da aquisição do serviço deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem adquiridas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de entrega dos objetos.

4.1.2. No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preço sem saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

4.2. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

4.2.1. Identificada à necessidade de contratação de empresa especializada para o fornecimento de apólice de seguro, visando atender a frota de veículos da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre - AGEAC, buscou-se no mercado por fornecedores dos itens especificados.

3.2.2. A escolha desses fornecedores se deu em virtude das empresas já terem realizado contratações similares feitas junto à Administração Pública Estadual, o que pode ser verificado após consulta no Diário Oficial do Estado e no Portal de Licitações e Contratos - LICON.

3.2.3. Nesse sentido, justifica-se que a escolha dos fornecedores se deve em razão da apresentação do menor preço por item, além de atendimento dos requisitos de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal.

5. PRAZO DO CONTRATO

5.1. DO CONTRATO

5.1.1. O Termo de Contrato poderá ser substituído pela Nota de Empenho que formalizará para todos os efeitos o contrato ajustado pelo Estado, representado pela Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre - AGEAC e a Proponente, nos casos em que o valor da contratação não ultrapasse os limites estabelecidos nas modalidades de licitação as quais se refere o art. 95, da Lei nº 14.133/2021.

5.2. DA VIGÊNCIA

5.2.1. O Termo de contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, por período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do que dispõe o Art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

5.2.2. No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes, ressalvados os casos referentes às garantias do objeto, que extrapolam o referido prazo de vigência.

5.3. DA EFICÁCIA

4.3.1. A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre.

4.3.2. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

4.3.2.1. 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

6. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. DA REFERÊNCIA AO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

6.1.1. A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo ao processo administrativo.

6.1.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

6.2. LEGISLAÇÃO APLICADA AO OBJETO:

6.2.1. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021- Regulamento Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial para o objeto a ser contratado.

7.2. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.2.1. Não será exigida a prestação de garantia na contratação.

7.3. DA AMOSTRA

7.3.1. A critério da autoridade competente, não será exigida a apresentação de amostras.

7.4. VISTORIA

7.4.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. LOCAL DA ENTREGA:

8.1.1. Sede da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre - AGEAC, situada na Rua Alexandre Farhat, nº. 299 - José Augusto, Rio Branco - AC, 69900-779, no horário de expediente da Contratante.

8.2. PRAZO PARA ENTREGA:

8.2.1. 10 (dez) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE.

8.3. CONDIÇÕES PARA ENTREGA:

8.3.1. A empresa contratada deverá entregar os itens em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência e em sua Proposta, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor (art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90) e demais legislação aplicáveis à espécie.

8.3.2. O descumprimento do prazo estipulado acarretará à empresa contratada as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e no Edital e seus anexos.

8.3.3. No caso de empresa contratada prever atraso na entrega dos itens, poderá solicitar prorrogação de prazo, desde que apresente: justo motivo, prova documental da alegação e que o pedido seja encaminhado ao fiscal do contrato.

8.3.4. Não sendo apresentado pedido de prorrogação, ou caso apresentado, não seja aceito, a aplicação das sanções prevista neste Termo de Referência e no contrato realizar-se-á em procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa à empresa contratada.

8.4. DO RECEBIMENTO

8.4.1.1. O recebimento do objeto da contratação ocorrerá em duas etapas e será realizado:

8.4.1.2. Provisoriamente: Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 2 (dois) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

8.4.1.3. Definitivamente: Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado e/ou atesto do documento fiscal, pela respectiva unidade administrativa.

8.4.1.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.4.1.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Empresa contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

8.4.1.6. A Administração contratante emitirá o documento de aceite somente após o recebimento definitivo e restar constatado ter a empresa contratada cumprido suas obrigações e estar o objeto em condições de recebimento.

8.4.1.7. No ato do recebimento caso o objeto apresentado não esteja em conformidade com este Termo de Referência, o item será recusado total ou parcialmente, conforme o caso, sem direito a indenização à empresa contratada.

8.4.1.8. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, que só manifestados quando da sua normal utilização pela Administração contratante, nos termos do Código de defesa do Consumidor (Lei 8.078/90)

8.4.1.9. Se houver erro no documento fiscal, ou qualquer outra circunstância que impeça o recebimento definitivo, este ficará pendente e o pagamento restará suspenso, não podendo a Empresa contratada interromper a execução do objeto até o saneamento das irregularidades.

8.4.1.10. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da empresa contratada, não incidirá sobre a Administração contratante qualquer ônus, inclusive financeiro.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6 PREPOSTO

9.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.6.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

9.7 FISCAL DO CONTRATO

9.7.1. São atribuições do fiscal de contratos, sem prejuízo das demais previstas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos:

9.7.1.1. Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual, seus anexos e eventuais aditivos/apostilamentos;

9.7.1.2. Avaliar a quantidade e a qualidade dos serviços executados ou dos bens entregues;

9.7.1.3. Atestar, em documento hábil, o fornecimento ou a entrega de bens permanentes ou de consumo e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto contratado;

9.7.1.4. No caso de serviços, controlar a efetividade e eficácia da sua execução em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões;

9.7.1.5. No caso de compras, acompanhar a entrega dos bens, verificando sua quantidade e qualidade;

9.7.1.6. Registrar todas as ocorrências havidas durante o período de execução do contrato, em livro próprio;

9.7.1.7. Observar os prazos contratuais para a regularização de eventuais falhas e, no caso da inexistência de sua previsão, estabelecer juntamente com o Gestor de Contrato, prazo razoável para medida saneadora.

9.7.1.8. Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização;

9.7.1.9. Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada;

9.7.1.10. Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;

9.7.1.11. Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, assim como conferir se os materiais ou bens requisitados foram entregues em perfeitos estado e nas mesmas condições e características pactuadas;

9.7.1.12. Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que – porventura - venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;

9.7.1.13. Encaminhar as questões que ultrapassem suas atribuições ao Gestor do Contrato;

9.7.1.14. Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada.

9.7.1.15. Indicar, em nota técnica, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, por meio de glosas que serão escritas no verso da nota ou documento equivalente;

9.7.1.16. Cientificar o gestor do contrato e também o Ordenador de Despesas do órgão/entidade contratante da possibilidade de não conclusão do objeto na data pactuada, com as devidas justificativas;

9.7.1.17. Realizar, juntamente com a contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais;

9.7.1.18. Reportar-se sempre ao preposto da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;

9.7.1.19. Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados;

9.7.1.20. Emitir atestado ou certidão de realização de serviços, total ou parcial;

9.7.1.21. Controlar a medição do serviço executado, aprovando somente a medição dos serviços efetivamente realizados;

9.7.1.22. Informar o Gestor do Contrato sobre irregularidade que deva ser sanada;

9.7.1.23. Glosar as medições quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento de suas obrigações; e

9.7.1.24. Representar, levando ao conhecimento das autoridades a execução de ato ilícito que tenha tido conhecimento em razão de seu ofício.

9.8 GESTOR DO CONTRATO

9.8.1. São atribuições do Gestor de Contratos, sem prejuízo das demais previstas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos:

9.8.1. Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

9.8.2. Gerenciar todo o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP referente à contratação;

9.8.3. Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito à legislação vigente;

9.8.4. Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências para que, sendo o caso, possa tomar as providências cabíveis a fim de corrigi-las;

9.8.5. Atuar em tempo hábil na solução dos problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

9.8.6. Analisar notas/glosas escritas pelo fiscal, a fim de constatar a possível necessidade de descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços/compras, informando-as ao setor financeiro;

- 9.8.7. Encaminhar formalmente as demandas ao preposto por meio de ordem de serviço/entrega ou fornecimento;
- 9.8.8. Repassar ao Fiscal de Contratos todas as informações e documentos relativos ao contrato, para que este último possa bem fiscalizá-lo;
- 9.8.9. Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos;
- 9.8.10. Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público;
- 9.8.11. Propor medidas que melhorem a execução do contrato;
- 9.8.12. Conhecer suas atribuições para o exercício das atividades de gestão;
- 9.8.13. Encaminhar ao respectivo responsável, as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;
- 9.8.14. Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada;
- 9.8.15. Alimentar o Portal da Transparência e de Acesso à Informação do Governo, os sistemas informatizados para gestão dos Contratos Administrativos e outros subsistemas quanto a informações inerentes aos contratos que gerencia, responsabilizando-se por tais informações, inclusive, sempre quando solicitadas;
- 9.8.16. Negociar condições previamente estabelecidas com o contratante sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;
- 9.8.17. Informar periodicamente ao Ordenador de Despesas do órgão/entidade sobre ocorrências relacionadas ao contrato. Por exemplo: execução de ajustes, requerimento de concessão de reajuste, prorrogações e etc., encaminhando, sempre que solicitado, o relatório de acompanhamento de obras ou serviços prestados comunicando as irregularidades encontradas;
- 9.8.18. Juntamente com o fiscal, deve levar ao conhecimento do Ordenador de Despesas do órgão/entidade, sempre por escrito, instruções relativas a modificações de projetos aprovados, alterações de prazos, cronogramas e demais informações correlatas ao contrato, emitindo pareceres e relatórios técnicos como forma de subsidiar a Administração na tomada de decisões;
- 9.8.19. Obter a formalização da designação do preposto junto à contratada;
- 9.8.20. Elaborar o plano de inserção, instrumento pelo qual deverá ocorrer o repasse ao contratado dos conhecimentos necessários para a execução dos serviços, e disponibilizar infraestrutura adequada à contratada para execução do pactuado, quando for o caso;
- 9.8.21. Notificar a contratada, por ordem do Ordenador de Despesas do órgão/entidade contratante, sobre irregularidades encontradas; e
- 9.8.22. Controlar a regularidade do adimplemento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da contratada com seus empregados.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento dos itens adquiridos será efetuado à empresa contratada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do documento fiscal, compreendido nesse período a fase de ateste deste – o qual conterá o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da Empresa contratada, o número da Nota de Empenho e a descrição clara do objeto – em moeda corrente nacional, de acordo com as condições constantes na proposta da Empresa contratada e aceita pela Administração contratante.
- 10.2. A emissão da ordem bancária será efetivada após o documento fiscal ser conferido, aceito e atestado por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da Empresa contratada, mediante consulta on-line ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF), ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e à Certidão Negativa (ou Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais, federais e municipais, conforme cada caso.
- 10.3. O documento fiscal deverá ser emitido em nome da:
- Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Estado do Acre -AGEAC
 - CNPJ nº 05.567.708/0001-42
- 10.4. A empresa contratada deve apresentar o documento fiscal de fornecimento de material, emitido e entregue ao fiscal do contrato, para fins de liquidação e pagamento.
- 10.5. Na ocorrência de rejeição do documento fiscal motivado por erro ou incorreções, o mesmo será devolvido à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.
- 10.6. Nos casos de eventuais atrasos injustificados de pagamento, desde que a Empresa contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração contratante, desde a data limite fixada para pagamento até a data do efetivo pagamento, será a seguinte:
- $$EM = N \times VP \times I / 365, \text{ onde:}$$
- EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;
- N = Número de dias de atraso contados entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso; e
- I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE) / 100.
- 10.7. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela empresa contratada, na Rua Alexandre Farhat, nº 299, José Augusto, Rio Branco - AC, 69900-779, no horário de expediente da Contratante, ou por e-mail a ser informado quando da assinatura do contrato.
- 10.8. Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de documento fiscal com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.
- 10.9. Não será realizado qualquer tipo de pagamento através de boleto bancário ou por outro meio diferente do previsto no Contrato.
- 10.10. A Administração contratante, no momento do pagamento, providenciará as devidas retenções tributárias, nos termos da legislação vigente, exceto nos casos em que a empresa contratada comprovar, na forma prevista em lei, não lhe serem aplicáveis tais retenções.
- 10.11. Caso a empresa contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das ME e EPP – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, deverá apresentar, juntamente com o documento fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. DA MODALIDADE

11.1.1. Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

11.2 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.2.1. Menor preço por item.

11.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.3.1. As empresas interessadas deverão apresentar Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, podendo ser exigido, em diligência, da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato ou da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), que deram origem ao Atestado.

11.3.2. O(s) atestados deverá(ão) conter o nome, o endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio que permita ao órgão promotor da licitação manter contato, caso seja necessário, com quem emitiu o referido documento.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados abaixo:

12.1.1. **Cód. Órgão / Unidade Executora:** 754 - 210

Programa de Trabalho: 1751214411045000 0 1045 0000 - Promoção da Regulação do Saneamento Básico;

2678214411046000 0 1046 0000 - Promoção da Regulação e Fiscalização do Transporte Intermunicipal (Regular e Fluvial)

0412222862 1010000 2101 0000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Operacionais - AGEAC

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 15000100/15010700

13 . DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Todas as despesas relativas à execução do objeto, tais como: mão de obra, impostos, taxas, emolumentos, leis sociais, etc., correrão por conta da Contratada;

13.2 As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

13.3 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, com suas posteriores alterações e legislação correlata.

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no Decreto Estadual nº 6.092/2013 e a IN Conjunta nº 01/2014, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.

Francisco Calixto da Rocha
Chefe da Divisão Administrativa - DIVAD
Portaria AGEAC nº 101
Elaborador

Luis Almir Brandão Soares
Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos do Est
Decreto 4.118 - P/2023
Autorizador



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO CALIXTO DA ROCHA, Auxiliar Administrativo**, em 03/02/2026, às 10:03, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUIS ALMIR BRANDÃO FRANCISCO SOARES, Presidente**, em 03/02/2026, às 12:06, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0019248316** e o código CRC **6DFDD4E8**.

